

## PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018-HEELJ

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH**, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 18.972.378/0002-01, qualificado como **Organização Social** no âmbito do Estado de Goiás pelo Decreto nº 8.075/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Seletivo objetivando a **aquisição de poltronas hospitalares para usuários e acompanhantes e lixeiras com pedal**, nas condições e especificações constantes do presente edital e seus anexos, a serem prestados no Hospital Estadual Ernestina Lopes Jaime-HEELJ, localizado na Rua Pireneus s/n, Centro, Pirenópolis – GO, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 004/2014-SES-GO.

### 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. Prazo de publicidade do presente processo seletivo será do dia **24 de setembro de 2018 ao dia 01 de outubro de 2018**.
- 1.2. A data para a entrega dos envelopes da habilitação e da proposta será dia **01 de outubro de 2018, das 08:00h às 09:00h**.
- 1.3. O Local da entrega dos envelopes referenciados no item 1.2 será na Sede do IBGH, situado na Avenida Areião nº 595, Qd.17, Lt. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.820-370.
- 1.4. A sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia **01 de outubro de 2018 a partir das 09:15h**.

**1.5.** Os envelopes poderão ser enviados por meio postal, contudo os mesmos devem chegar no endereço informado no item 1.3 com antecedência de 01 (um) dia da data prevista no item 1.2.

**1.6.** Serão somente considerados os envelopes enviados por meio postal, aqueles que chegarem no endereço do item 1.3 dentro do prazo previsto no item 1.5, não sendo aceito a data de postagem para contagem da tempestividade.

## **2. PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Podem participar do presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.

**2.2.** Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a)** Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública em suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c)** Estrangeiras que não funcionem no País.

## **3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**3.1.** As empresas interessadas, em participar deste procedimento de seleção, deverão apresentar simultaneamente, no dia e horário estabelecidos, os seguintes documentos, distribuídos em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos, opacos, devidamente fechados e rotulados, identificados como “Envelope 1”, “Envelope 2”.

**3.2.** Os envelopes referidos no subitem 3.1 deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

**ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO**

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR.  
PROCESSO SELETIVO Nº.005/2018-HEELJ  
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

**ENVELOPE 02: PROPOSTA**

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR.  
PROCESSO SELETIVO Nº. 005/2018-HEELJ  
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

**3.3. ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO:**

**3.3.1.** Quanto à **habilitação** jurídica, do fornecedor, serão exigidos os documentos listados abaixo:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- b) Cédula de Identidade e CPF do representante legal da instituição ou de seu procurador, mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento;
- b.1) Documentações dos sócios cotistas ou documento que comprove vínculo empregatício com a empresa participante;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Prova de Inscrição Estadual, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Estadual;
- e) Comprovante de Contribuinte Municipal, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Municipal;
- f) Declaração de conhecimento dos termos do edital de chamamento, firmada pelo representante legal da proponente (**modelo anexo**);

- g)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- h)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- i)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- j)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- k)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho: Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).
- l)** Certidão de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.

**3.4. ENVELOPE 02: PROPOSTA:** A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:

- a)** As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- b)** As proponentes deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, observando-se, no que couber, os subitens abaixo, bem como os demais custos

diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos.

**c)** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos ou retificações, a esses ou a qualquer outro título, conforme o caso.

**d)** O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

**e)** A Proposta deverá conter ainda, quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

**f)** A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor preço relativo aos itens ofertados.

**g)** Poderão ser desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

**h)** A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia 01 de outubro de 2018, ou ainda a apresentação de documentos vencidos, poderá importar em imediata inabilitação do proponente.

#### **4. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** Toda a documentação mencionada no item 3 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA deverá ser entregue no local e nas datas previstas no item 1 deste Instrumento.

**4.2.** A sessão de abertura dos envelopes lacrados ocorrerá no local descrito no item 1.3.

**4.3.** Todas as empresas que apresentarem proposta para a presente convocação poderão se fazer representar por dirigente ou por procurador mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento.

**4.4.** Iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes, não será permitido o credenciamento de retardatários.

## 5. JULGAMENTO E ANÁLISE:

**5.1.** O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

**5.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 3 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**5.3.** Será considerado a proposto mais vantajosa aquela que apresentar o menor valor POR ITEM para fornecimento dos itens constantes no Anexo I.

**5.4.** O **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR** publicará em seu website institucional [www.heelj.org.br](http://www.heelj.org.br) a empresa vencedora.

**5.5.** O **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR** poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

**5.6.** Após publicação de resultado, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso escrito e protocolado na Sede do IBGH, situada na Avenida Areião nº 595, Qd.17, Lt. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.820-370, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela GESTÃO DE CONTRATOS num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estando a decisão disponível em setor jurídico da Unidade.

**5.7.** Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação insculpido no subitem 6.2, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**6.1.** É assegurado ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**6.2.** É facultado ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**6.3.** As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no [www.heelj.org.br](http://www.heelj.org.br).

**6.4.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**.

**6.5.** As empresas vencedoras deste processo deverão apresentar as seguintes certidões, a título de pagamento pelo serviço prestado:

**a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;

**c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;

**d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho]);

**6.6.** Integram o presente Instrumento os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DESTES  
EDITAIS.

Goiânia, 24 de setembro de 2018.

---

**Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar**  
**Bruno Pereira Figueiredo**  
**Presidente**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a **aquisição de poltronas hospitalares para usuários e acompanhantes e lixeiras com pedal**, atendendo às necessidades do **Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime**, localizado na Rua Pireneus s/n.º - Centro – Pirenópolis, CEP 7298-000, Unidade de Saúde gerenciada pelo IBGH, nos termos do Contrato de Gestão no 004/2014-SES-GO.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

**2.1.** O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH nasceu com a vocação de cuidar da saúde das pessoas. Para tanto, utiliza a gestão como o principal instrumento a fim de realizar e sustentar essa vocação, gerenciando unidades de saúde de variados perfis e portes, localizadas em diversos estados da federação.

**2.2.** O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH celebrou com o Governo do Estado do Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, o Contrato de Gestão nº 004/2014, que tem como objeto o gerenciamento, a operacionalização e a execução dos serviços de saúde do Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime–HEELJ.

**2.3.** Para operacionalização das atividades do Pronto Atendimento, principalmente aquelas ligadas ao Setor de Observação, e as Enfermarias da Unidade, faz-se

necessário que sejam disponibilizados aos pacientes e seus acompanhantes poltronas hospitalares. Esclarece-se ainda que os Estatutos do Idoso e Adolescente citam a obrigatoriedade de que os pacientes assistidos nas faixas etárias que se enquadram nos regimentos citados recebam acompanhamento de parentes e ou responsáveis legais, isto também está previsto no instrumento firmado com a Secretaria de Estado da Saúde.

**2.4** Com reabertura das atividades do Centro Cirúrgico da Unidade incrementou-se o serviço ofertado a população e o Hospital passou a receber pacientes cujas patologias são mais complexas que os casos clínicos, requerendo a figura do acompanhante no decorrer da assistência prestada.

**2.5.** O Pronto Atendimento do Hospital conta com um local onde são disponibilizadas poltronas hospitalares para que os pacientes assistidos recebam medicamentos e ou aguardem exames complementares ao tratamento, atualmente as que estão em uso não atendem as normas de segurança e nem a legislação vigente quanto as questões sanitárias.

### 3. DESCRIÇÃO/QUANTIDADE

#### 3.1. Características gerais

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	<b>POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE E DESCANSO:</b> As poltronas serão compostas de braço, assento e apoio para os pés com movimento simultâneos, revestido de courvin, com espuma de alta densidade, na cor azul marinho, reclinável em 3 a 4 posições até a posição de dormir, pés com ponteiros de borracha, acabamento em pintura epóxi através do processo eletrostático a pó, capacidade de 120kg a 150kg. Base em tubos de aço carbono pintado. Os braços serão articuláveis em tubos	25

	<p>pintados e o apoio com estrutura totalmente estofada e revestida em couvin. Encosto, assentos e braços articulados sincronizados de modo a deslocarem-se conjuntamente. Assento e apoio de pés de modo continuo ou bipartido dobrável e articulado, com movimentos sincronizados. Pés com ponteiros plásticos que protegem o piso do ambiente. Movimentos dependentes, acionado por meio de alavanca manual através de engate rápido com alavanca lateral protegida por manopla plástica com trava. Encosto com estrutura em aço carbono pintado estofado e revestido em courvin. Assento e apoio para os pés estruturados em material reforçado, pintado, estofado e revestido em courvin. Courvin exclusivo para linha hospitalar, com elevada resistência a fungos e bactérias. Descanso para os pés integrado. Estrutura apoiada no piso não deve ultrapassar a projeção da cadeira e deve evitar tombamento, sobretudo na ocasião de elevação do apoio dos pés no ato de levantar-se da cadeira. Posição deitado com graduação mínima de 160 graus. Indicação de uso: paciente e acompanhante. Posição normal aproximada: C=0,90m-1,10m x L= 0,60m-0,70m. Posição reclinada aproximada: C=1,60m-1,70m x L=0,55m-0,70m. Espuma: em poliuretano moldada anatomicamente com densidades: assento e apoio de pé e encosto: entre 28kg e 33 kg/m<sup>3</sup>. A parte traseira do encosto será revestido de material resistente para que não haja avarias da poltrona, paredes e revestimentos.</p>	
<b>2</b>	<b>LIXEIRA COM PEDAL 20 LITROS:</b> Lixeira com pedal na cor cinza escuro em PV reforçado com capacidade de 20 litros	<b>30</b>
<b>3</b>	<b>LIXEIRA COM PEDAL 50 LITROS:</b> Lixeira com pedal na cor cinza escuro em PV reforçado com capacidade de 50 litros	<b>06</b>

**3.2.** Os itens, objeto deste Termo de Referência, serão **recebidos provisoriamente**, para verificação de conformidade com o item 3.1. Após esta verificação, se os itens atenderem a todos os requisitos, serão **recebidos definitivamente**, caso contrário, a CONTRATADA realizará as adequações pertinentes e até mesmo a troca do objeto, se necessário, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.

**3.3.** O recebimento dos produtos será confiado à pessoa designada pelo IBGH.

**3.4.** No ato da entrega, não será permitida a substituição da marca do produto adjudicado.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

**4.2.** Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;

**4.3.** Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;

**4.4.** Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Entregar os itens em conformidade e nas condições ora estabelecidas, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Autorização de Entrega;

**5.2.** Fornecer os móveis hospitalares ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para o consumo, sem ônus para o CONTRATANTE, arcando com todas as despesas inerentes a carga, transporte e descarga, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da efetiva notificação;

**5.3.** Entregar os móveis contendo rótulos, lacres, garantindo sua inviolabilidade, prazo de validade, marca do equipamento e material, etiqueta de identificação e demais especificações pertinentes.

**5.4.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega especificados;

**5.5.** Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela CONTRATANTE;

**5.6.** Substituir, sempre que exigida pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;

**5.7.** Aceitar o supressão de até 50% (cinquenta por cento) no quantitativo do(s) item(ns) ora contratado(s).

## **6. DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA**

**6.1.** Os itens, objeto do presente Termo serão entregues no Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime, localizado na Rua Pireneus s/nº - Centro, Pirenópolis – Goiás, CEP: 72.980-000, de acordo com as especificações, constantes deste Termo de Referência seguindo o cronograma:

**6.2.** O item 1 (Poltrona Hospitalar) terá sua entrega parcelada, sendo: primeira entrega, contendo 15 (quinze) poltronas, em até 20 (vinte) dias, contados a partir da ordem de entrega; a segunda parcela, contendo 05 (cinco) poltronas, em até 40 (quarenta) dias, contados da ordem de entrega; a terceira parcela, contendo 05 (cinco) poltronas, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da ordem de entrega.

**6.3.** O item (lixeira com pedal 20 litros) e o item 3 (lixeira com pedal 50 litros) deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de entrega.

## **7. DA PROPOSTA**

**7.1.** A proposta será apresentada contendo as seguintes informações:

- a) Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- b) Declarar que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto a ser contratado;
- c) Os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

**7.2.** Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**7.3.** A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto a ser contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento á CONTRATADA, após cumpridas as exigências estabelecidas, será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada. A Nota Fiscal/Fatura atenderá às exigências dos Órgãos de Fiscalização.

**8.2.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no Item **8.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**8.3.** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA na proposta de preços, por meio de ordem bancária.

**8.4.** As Notas Fiscais/Faturas deverão atender as exigências dos órgãos de fiscalização inclusive quanto ao prazo da autorização para emissão e conter: descrição e quantitativo do item conforme o solicitado na ordem de fornecimento, validade, marca, número do

processo seletivo, valor unitário e total de cada item.

**8.5.** O pagamento será efetuado integralmente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem quaisquer previsões de pagamento parcial.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

**9.2.** O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

**9.3.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.

---

Cláudio Ciro Souza Medrado  
Gestor Médico

---

Hondinely Santana de Melo  
Diretor Administrativo Financeiro

---

Silvana Maria Grazini Braga  
Diretora Geral





	fornecimento dos produtos devidamente justificada, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em referência.
<b>CONTRATO DE GESTÃO N.</b>	<b>004/2014-SES-GO</b>
<b>QUADRO 03</b>	
<b>SERVIÇOS/ PRODUTOS</b>	<p>1. Os itens, objeto deste contrato, serão <b>recebidos provisoriamente</b>, para verificação de conformidade com as descrições do quadro abaixo. Após esta verificação, se os itens atenderem a todos os requisitos, serão <b>recebidos definitivamente</b>, caso contrário, a CONTRATADA realizará as adequações pertinentes e até mesmo a troca do objeto, se necessário, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.</p> <p>2. O recebimento dos produtos será confiado à pessoa designada pelo IBGH.</p> <p>3.No ato da entrega, não será permitida a substituição da marca do produto adjudicado. Fornecer os móveis hospitalares ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para o consumo, sem ônus para o CONTRATANTE, arcando com todas as despesas inerentes a carga, transporte e descarga, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da efetiva notificação;</p> <p>4 A CONTRATADA deverá entregar os móveis contendo rótulos, lacres, garantindo sua inviolabilidade, prazo de validade, marca do equipamento e material, etiqueta de identificação e demais especificações pertinentes.</p> <p>5. A CONTRATADA deverá fornecer os itens expostos na tabela a seguir:</p>

ITEM	DESCRIÇÃO
1	<b>Poltrona hospitalar para acompanhante e descanso.</b> (descrever o item conforme proposta vencedora)
2	<b>Lixeira com pedal 20 Litros</b> (descrever o item conforme proposta vencedora)

<b>3</b>	<b>Lixeira com pedal 50 Litros</b> (descrever o item conforme proposta vencedora)
----------	---

<b>ATUAÇÃO TÉCNICA</b>	<p><b>1.</b> Os móveis hospitalares, objeto do presente Termo serão entregues no Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime, localizado na Rua Pireneus s/nº - Centro, Pirenópolis – Goiás, CEP: 72.980-000, de acordo com as especificações, constantes deste Termo de Referência seguindo o cronograma: primeiro lote, contendo 15 itens, em até 20 dias; o segundo lote, com 05 itens, em até 40 dias; e último lote em até 60 dias. Os prazos serão contados logo após assinatura da Ordem de Serviço expedida pelo IBGH e entregue ao fornecedor.</p> <p><b>2.</b> A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento conforme termo de referência do processo seletivo e proposta da contratada, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.</p>
------------------------	---

<b>QUADRO 04</b>	
<b>VALOR</b>	XX

<b>QUADRO 05</b>	
<b>CONTEÚDO DA NOTA FISCAL</b>	<p>CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2014-SES-GO.</p> <p>CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE POLTRONAS HOSPITALARES PARA USUÁRIOS E ACOMPANHANTES</p> <p>PERÍODO DE COMPETÊNCIA</p> <p>SERVIÇO PRESTADO NO HOSPITAL ESTADUAL ERNESTINA LOPES JAIME</p>

As partes, devidamente qualificadas no **Quadro 01**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento nos seguintes termos e condições.

**CLÁUSULA 1ª** – A **CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento dos produtos (luminoso da entrada, totens e luminoso da emergência) discriminados e nas condições estabelecidas no **Quadro 03**, obrigando-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento dos serviços nos valores convencionados no **Quadro 04**. Tudo nos termos do Edital do Processo Seletivo; do termo de referência e da proposta da **CONTRATADA**, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.

**CLÁUSULA 2ª** – São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade dos produtos fornecidos.
- b) Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.
- c) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- d) Glosar do valor contratado eventuais prejuízos causados pela **CONTRATADA**, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA 3ª** – São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os produtos, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o serviço e nos dispositivos legais e convencionais impostos.
- b) Respeitar, por si e por seus prepostos, as normas atinentes ao funcionamento da unidade e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

- c)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente instrumento, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- d)** Promover a cobrança dos valores decorrentes do presente contrato somente após o respectivo vencimento e da demonstração do repasse dos valores por parte do Poder Público subscritor do Contrato de Gestão.
- e)** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da unidade ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- f)** Manter a regularidade fiscal, qualificação técnica da sociedade, sócios, empregados e prepostos.
- g)** Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a relação contratual.
- h)** Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.
- i)** Providenciar a emissão de notas fiscal de acordo com os termos contratados, **até 25º dia ao mês** do efetivo fornecimento dos produtos, no qual deverá vir instruído com os seguintes documentos, caso se apliquem a empresa, sob pena de retenção do pagamento até regularização:
- **1 - Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária),**
  - **2 - Municipal (ISSQN),**
  - **3 - Estadual (ICMS),**
  - **4 - Trabalhista (TST).**
- j)** Impedir o acesso à unidade de pessoa que não seja membro de seu corpo técnico com o fim de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade similar.
- k)** Prestar esclarecimentos no prazo designado pela CONTRATANTE em relação a qualquer procedimento de sua responsabilidade e subordinar-se às

sindicâncias instauradas para averiguação de qualquer fato que tenha participado ou tenha conhecimento.

l) Acatar as glosas, sem prejuízos de advertências, caso os serviços estejam em desacordo com o contratado.

m) Cumprir de forma integral e satisfatória tudo o que consta no Termo de Referência anexo ao Edital do Processo Seletivo, bem como a proposta apresentada no certame.

n) Aceitar a supressão de até 50% (cinquenta por cento) no quantitativo do(s) item(ns) ora contratado(s).

**CLÁUSULA 4ª** – Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão pagos mensalmente conforme a demanda e necessidade da unidade hospitalar e de acordo com o convencionado no **Quadro 04**.

§ 1ª – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

§ 2ª – Os pagamentos serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, não sendo aceito pagamentos das faturas ou boletos bancários.

§ 3ª – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do **Contrato de Gestão nº 004/2014-SES-GO** referente ao mês do efetivo fornecimento dos produtos por parte da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, e estará condicionado ao cumprimento integral dos serviços

§ 4ª – As Notas Fiscais deverão especificar em seu descritivo o conteúdo demonstrado no **Quadro 05** sob pena de retenção do pagamento até regularização.

§ 5ª – Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculados e deduzidas as retenções tributárias correspondentes conforme o tipo de serviço e o local onde esta sendo prestado.

§ 6ª – Para o caso específico do ISSQN caberá à **CONTRATADA** observar a legislação do município do fornecimento dos produtos.

**CLÁUSULA 5ª** – O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação do fornecimento dos produtos, a partir de negociação acordada entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.

**CLÁUSULA 6ª** – O fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, atestará a

aceitação da entrega do serviço prestado e promoverá o aceite da nota fiscal observados os requisitos estabelecidos neste contrato, inclusive em relação ao cumprimento das metas e serviços contratados.

**CLÁUSULA 7ª** – Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

- a) O não cumprimento dos serviços contratados.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela CONTRATADA, ou a lentidão do seu cumprimento.
- c) Atraso injustificado no início dos serviços.
- d) Paralisação dos serviços.
- e) Subcontratação, associação, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, do objeto contratual, total ou parcial.
- f) O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato.
- g) Término do Contrato de Gestão, sem direito a qualquer indenização a **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA 8ª** – Poderá **CONTRATADA** sem justo motivo rescindir o presente contrato notificando a **CONTRATANTE** com antecedência de 30 (trinta) dias e, da mesma forma a **CONTRATANTE** com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA 9ª** – A **CONTRATADA** por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados (“Colaboradores”), se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios e não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa, bem como garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.

**CLÁUSULA 10ª** – A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção e que durante o fornecimento dos produtos ora avençado, cumprirá com

todas as leis aplicáveis à natureza dos serviços contratados, em especial a Lei de Improbidade Administrativa e Lei Brasileira Anticorrupção.

**CLÁUSULA 11ª** – Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade se encaminhada para o seguinte endereço: **Rua Av. Areião, Qd. 17, Lt. 23, CEP: 74820-370, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – Goiás.**

**CLÁUSULA 12ª** – Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia (GO).

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Goiânia (GO), xx de xxxxxx de xxxx.

**Bruno Pereira Figueiredo**  
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**  
**CPF:**

**NOME:**  
**CPF:**

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_  
devidamente inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ declara ter  
total conhecimento e concorda com os termos e anexos do processo seletivo nº  
005/2018-HEELJ disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome da Empresa